



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1 – PREÂMBULO**

O **Município De Rio Espera/MG** estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 24.179.665/0001-72, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na rua Praça da Piedade 36 – Centro, mediante designação do Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela portaria nº 03/2023, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 54/2023 REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

O procedimento licitatório é **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por e-mail.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do **Pregão Presencial nº 32/2023**.

A **abertura da sessão será no vinte e três de junho de dois mil e vinte e três, às 13h00min na Sala de Licitações**, localizada na sede da Prefeitura à Praça da Piedade, 36 - centro, Rio Espera/MG, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativa à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

Maiores informações do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratos e Licitações da Municipalidade, Praça da Piedade, 36 – Centro. Telefone (31) 3753-1254, em horário de expediente, entre 08h00min às 16h00min.

Para impressão ou fotocópia do Edital será cobrado o valor referente ao custo efetivo de reprodução gráfica, a guia será emitida pelo Departamento de Tributos que será acrescido a taxa de expediente e para retirada o licitante deverá apresentar a guia devidamente quitada no Departamento de Contratos e Licitações. Caso seja uma mera **cópia eletrônica** em pendrive (ou enviado via e-mail) não será cobrada taxa.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO III** – Modelo de procuração para o credenciamento

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VI** – Modelo da Proposta comercial;

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada (**ENTREGAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO**);

**ANEXO VIII** – Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IX** – Minuta de contrato.

## **2 – OBJETO**

**2.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

**2.2 - O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro dos Preços, podendo extrair contrato da mesma, bem como ceder “Carona” a outros entes públicos.**

## **3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**3.1 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 1% do preço total do contrato.**

**3.2 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.**

**3.3 – É facultada a Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela Ordem de classificação.**

**3.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam liberados os compromissos assumidos.**

**3.5 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes do art. 78, Incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº 8.666/93.**

## **4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração de Rio Espera/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado contratado, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 1,0% (um por cento), calculada sobre o valor total do empenho relativo a mercadoria não entregue pela inadimplência além do prazo de 20 (vinte) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Rio Espera/MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Espera/MG pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

5.1 - O edital estará disponível com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Município de Rio Espera/MG, horário de 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

edital, preferencialmente através do e-mail [licitacao@rioespera.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioespera.mg.gov.br) independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FACSÍMILE.

### 6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar da Licitação interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no edital, observando a necessária qualificação.

6.2 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital:

6.3 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG**

**Pregão Presencial n.º 32/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2023**

**ABERTURA DIA: 23/06/2023 13h00min**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N. 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG**

**Pregão Presencial n.º 32/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2023**

**ABERTURA DIA: 23/06/2023 13h00min**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

6.4 – **A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** (O licitante ou seu procurador deverá **apresentar Declaração de que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal número 10.520, de 17.07.2002**, assinadas pelo Representante Legal (conforme inc. VIII, Art. 75, Lei 13105, CPC), sob pena de não ser credenciado para participar do certame, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2, no ato inicial do certame.

6.5 – **A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no **Anexo III** do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

### **7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**7.1**– Em se tratando de Micro empresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá comprovar sua condição no ato de credenciamento, através da declaração constante do modelo Anexo VII, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

7.1.1 - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para credenciamento perante o(a)Pregoeiro(a), no horário e data indicada no preâmbulo deste Edital, devidamente munidos de:

- a) O representante legal e/ou procurador deverá se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objeto social seja compatível com o licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida por autêntico ou verdadeiro, do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances verbais, manifestar-se imediata imotivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a)Pregoeiro(a), enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para outorga.
- c) Tratando-se de representante legal(conforme inc. VIII, Art. 75, Lei 13105, CPC), o estatuto social, contrato social cujo objeto social seja compatível com o licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**7.2** – O credenciamento do representante legal ou procurador junto o(a) Pregoeiro(a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial respeitando as transações exclusivas ao representante legal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

7.3 – As empresas que não credenciarem representantes ou que porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, incluir no envelope a que se refere a proposta de preços, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 e o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

7.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

### 8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Planilha de preço ofertado conforme Anexo VI, com no **máximo de 2 (DUAS) casas decimais após a virgula.**
- e) Descrição da MARCA do produto ofertado;
- f) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.3 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Na proposta deverá estar incluso nos preços cotados, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste pregão, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6 – Não será admitida vantagem não prevista neste edital;

### 9 – JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **menor preço por item**, para obtenção do menor preço.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por item de cada lote
- b) O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em MOEDA CORRENTE, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIOR à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida partir dos preços constantes do termo de referência constante destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **10 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto, contrato social e última alteração ou Alteração Contratual Consolidada em vigor, devidamente registrado, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL**

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.1.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;

10.1.2.3 – Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

10.1.2.4 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.1.2.5 – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

#### **10.1.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

10.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

10.1.4 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO IV e Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO V.

10.1.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.7 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a) Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b) Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro, desde que os respectivos originais sejam apresentados à (o) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para conferência com o original;
- c) Não serão aceitos de forma alguma, documentos transmitidos por fac-símile;
- d) A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e) Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação, obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f) Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g) Para os documentos/certidões que não possuem sua data de validade expressa, ou estipulada por Lei, contar-se-á 30(trinta) dias de validade a partir da sua data de expedição, com exceção para o contratos sociais e atestados de capacidade técnica,





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo fazer a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacoesrioespera@gmail.com](mailto:licitacoesrioespera@gmail.com) através de protocolo no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3 - Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do seu recebimento.

### **12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro (a) e encaminhado através de protocolo no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

12.1.2 - Decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

12.1.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13 – RECURSOS ADMINISTRATIVO**

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

13.2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

13.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

13.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1 deste Edital.

13.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), o pregoeiro deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

15.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1 - O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG.

### 17 – DA ENTREGA

17.1. A licitante vencedora do certame deverá fornecer os materiais/itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

17.2 A licitante vencedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidades.

17.3 – Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

17.4 - Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade e registro no órgão competente, quando for o caso.

### 18 – PAGAMENTO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

18.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal.

18.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / faturam(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes (s) regularização (ões).

18.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

### **19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**19.1** – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**19.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d”, bem como o § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**19.3** - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**19.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

### **20 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2023, descritas a seguir:

02.05.01.04.122.001.2.0029.3.3.90.30- Desenvolvimento da secretaria de Obras e infraestrutura

### **21 – DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA.**

21.1 - A Divisão de Licitação convocará o (s) adjudicatário (s) classificado em primeiro lugar para dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo II), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 4.

21.1.1 - O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

21.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

21.3 - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 21.1. e 21.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o ITEM e o período remanescente da Ata anterior.

21.4 - O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades Correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

21.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os bens, nas quantidades indicadas pela Divisão de Compras em cada “Autorização de Fornecimento”.

21.6 - O Município de Rio Espera/MG não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição dos mesmos.

21.7 - Os valores expressos no Anexo I são estimados e representam as previsões do Município de Rio Espera/MG.

21.8 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Rio Espera- MG a adquirir os bens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

21.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 - Os bens requisitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal Requisitante, em dias úteis, das 10h00min as 16h00min a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Compras.

21.11. - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os bens desta licitação é a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura em conjunto a Divisão de Compras.

### **22- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar os bens, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se; ou
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

### **23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

23.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

23.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

23.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

23.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

23.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

23.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

23.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

23.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

23.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

23.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

23.2.9 - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

23.2.10 - se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

23.2.11 - caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

23.2.12 - após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

23.2.13 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

23.2.14 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

23.3 -O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

## 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A autoridade competente do Município Rio Espera/MG, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

24.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

24.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca deste Município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Rio Espera/MG, 29 de maio de 2023.

**AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**01. OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais.

**02. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição visa atender as necessidades da Prefeitura do Município de Rio Espera – MG e seus Órgãos (Secretarias, Autarquias, Fundações e outros).

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei n.10.520 de 17 de Julho 2002 Decreto n. 3.555/2000, e a Lei n. 8.666/1993 e subsidiariamente, demais normas legais pertinentes à espécie.

**4 . DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

4.1. Os quantitativos estimados do Pregão Registro de preço para Aquisição de materiais elétricos estão discriminados conforme descreve abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. MAXIMO UNITÁRIO
1	Abraçadeira 3/4 galvanizada	Unidade	100	1,08
2	Cabo cobre flex. 10.00mm 750 v	Metro	2.000	19,50
3	Cabo cobre flex. 1,50mm 750 v	Metro	2.000	7,58
4	Cabo cobre flex. 16.00mm 750 v	Metro	2.000	34,66
5	Cabo cobre flex. 2,50mm x 750 v	Metro	5.000	2,16
6	Cabo cobre flex. 6,00mm 750 v	Metro	2.000	4,87
7	Cabo PP 2 x 2,5mm	Metro	1.000	18,41
8	Disjuntor Din bipolar 40A - Disjuntor Din bipolar 40A	Unidade	20	48,75
9	Disjuntor Din bipolar 63A - Disjuntor Din bipolar 63A	Unidade	20	81,25
10	Disjuntor Din monofásico 10A - Disjuntor Din monofásico 10A	Unidade	20	13,00
11	Disjuntor Din monofásico 16A - Disjuntor Din monofásico 16A	Unidade	20	14,08





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

12	Disjuntor Din monofásico 20A - Disjuntor Din monofásico 20A	Unidade	20	17,33
13	Disjuntor Din monofásico 32A - Disjuntor Din monofásico 32A	Unidade	20	19,50
14	Disjuntor Din monofásico 40A - Disjuntor Din monofásico 40A	Unidade	20	21,66
15	Disjuntor Din monofásico 63A - Disjuntor Din monofásico 63A	Unidade	20	30,33
16	Disjuntor Nema bipolar 40A - Disjuntor Nema bipolar 40A	Unidade	20	48,75
17	Disjuntor Nema bipolar 60A - Disjuntor Nema bipolar 60A	Unidade	20	92,08
18	Disjuntor Nema monofásico 40A - Disjuntor Nema monofásico 40A	Unidade	30	27,08
19	Disjuntor Nema trifásico 100A - Disjuntor Nema trifásico 100A	Unidade	20	86,66
20	Eletroduto PVC ¾ 3 mts. - Eletroduto PVC ¾ 3 mts.	Unidade	50	6,50
21	Fio paralelo 2 x 2,50mm	Metro	1.000	4,87
22	Fita isolante 18 mm x 20m	Unidade	50	7,58
23	Interruptor 1s 10A	Unidade	100	10,83
24	Interruptor 2ss 10A	Unidade	50	17,33
25	Lâmpada Led 20 w - Lâmpada Led 20 w	Unidade	100	15,16
26	Lampada Led 9 W	Unidade	100	11,91
27	Padrão Cemig 127V ,1 caixa, completo 7 mts. - Padrão Cemig 127V ,1 caixa, completo 7 mts.	Unidade	5	920,83
28	Padrão Cemig 220V ,1 caixa, completo 7 mts.	Unidade	5	1.939,16
29	Parafuso Galvanizado 3,5x35mm	Unidade	1.000	0,65
30	Parafuso Galvanizado 4,2x50mm	Unidade	1.000	0,86
31	Placa Cega 2x2	Unidade	100	4,33
32	Plug macho 2p 10A	Unidade	50	6,50
33	Porta lâmpada c/rabicho	Unidade	150	10,83
34	Porta lâmpada E-27	Unidade	100	15,16
35	Tomada embutir universal 10A	Unidade	100	6,50
36	Tomada externa 10A	Unidade	100	7,58
37	Tomada fêmea 2p universal 10A - Tomada fêmea 2p universal 10A	Unidade	100	9,75

## 5. DA ENTREGA

5.1. A licitante vencedora do certame deverá fornecer os materiais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

5.2 A licitante vencedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifiquem irregularidades.

5.3 – Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

5.4 - Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do item e registro na ANVISA quando for o caso.

**6. DO PAGAMENTO:**

6.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, na conta do favorecido em até 30 (trinta) dias, após a entrega do produto acompanhado da Nota Fiscal.

6.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / faturam(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes (s) regularização (ões).

6.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de RIO ESPERA/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7. UNIDADE REQUISITANTE**

7.1. A presente licitação foi solicitada pela Administração Pública Municipal e outras Secretarias.

**8. GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** A gestão do Contrato será de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas de cada Secretaria solicitante, isentando o Departamento de Contratos e Licitações de qualquer responsabilidade.

Rio Espera/MG, 29 de maio de 2023.

**Amanda de Cássia da Cruz**  
**Pregoeira Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, Pela presente  
Declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº.  
10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**1 - Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is).**

**2 – Na ausência de papel timbrado, esta declaração deverá conter o carimbo da empresa.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de RIO ESPERA/MG na Sessão de **Pregão Presencial nº 32/2023** o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal (com reconhecimento em cartório por autentico ou verdadeiro)

**1 - Esta Procuração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is).**

**2 – Na ausência de papel timbrado, esta declaração deverá conter o carimbo da empresa.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_,  
sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do  
disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**1 - Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is).**

**2 – Na ausência de papel timbrado, esta declaração deverá conter o carimbo da empresa.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito na Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão Presencial nº 32/2023** promovido pela Prefeitura do Município de RIO ESPERA/MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos o presente sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa

**1 - Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is).**

**2 - Na ausência de papel timbrado, esta declaração deverá conter o carimbo da empresa.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**Endereço** \_\_\_\_\_ **N.º** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **email:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG**

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor total
1						

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.**

**1.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

**(entregar no ato do credenciamento).**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e posterior, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, na sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, situada na Praça da Piedade, 36 – Centro – Rio Espera/MG. CEP: 36.460-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Juliano Benício Henriques Gonçalves brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade sob o n, M8466902 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 027.320.136.-09 nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 32/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele adjudicada, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados neste Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**FORNECEDORA/DETENTORA:**

EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, domiciliado no Sítio à Rua \_\_\_\_\_.

**01 - DO OBJETO**

**I - O objeto da presente Ata é o Registro de preços para Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

**02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo dela, extrair contrato, podendo ainda, ceder “carona” a outros entes federativos.**

**II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG

CNPJ: 24.179.665/0001-72

PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG

CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, bem como de outros entes federativos.

### 04 - DO PREÇO

I - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 15/2023.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 32/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - O presente contrato tem o seu valor total de \_\_\_\_\_ com os seguintes valores::

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor total
1						

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 05 (cinco) dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### 06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

detentora para substituição, no prazo máximo de dez dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, poderá implicar na aplicação da multa de 2% (dois por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dois por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d", bem como o § 1º da Lei Federal 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**III** - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**IV** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora que não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- j) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I- As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor de Compras e Licitação.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 32/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca competente de Rio Espera - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. RIO ESPERA/MG, ..... de ..... de 2023.

**Município de Rio Espera**  
**Prefeito Municipal de RIO ESPERA/MG**

**Empresa Fornecedora**  
**Representante**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**  
**CNPJ: 24.179.665/0001-72**  
**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**  
**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**  
**E**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_ A**

**O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG**, com sede na Praça da Piedade, 36 – Centro – Rio Espera/MG. CEP: 36.460-000, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Juliano Benício Henriques Gonçalves brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade sob o nº M8466902 inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 027.320.136-09 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_, com sede na rua ....., em ....., representada pelo (a) Senhor(a) ....., portador da Carteira de Identidade sob o n ..... inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n....., doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Presencial nº 54/2023**) celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

1.1. O presente contrato decorre de Procedimento Licitatório Nº 54/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 32/2023 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente CONTRATO é **Aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

ITEM 01





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QNTIDADE	Marca	V. UNIT	V. TOTAL

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato inicia na data de sua assinatura e vigerá até a data de 12 meses.

## **5 – CLAUSULA QUINTA – DA ENTREGA**

5.1. A licitante vencedora do certame deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra, no Município de Rio Espera - MG, em dias úteis, das 10h00min as 16h00min.

5.2. A licitante vencedora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o produto em que se verifique irregularidades.

5.3 – Correrão por conta da licitante todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

5.4 -Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade e registro no órgão competente quando for o caso.

## **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 -O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, na conta do CONTRATADO em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens acompanhado da Nota Fiscal

6.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

6.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## **7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração de preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” e demais alíneas da Lei Federal 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

**7.3** - Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**7.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

### **8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**8.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, exercício 2023, sendo:

3.3.90.30.00.2.05.01.04.122.0001.2.0027- Desenvolvimento da secretaria de Obras e infraestrutura

### **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1** - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento contratual;
- b) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- c) Fornecer os materiais de acordo com o edital e conforme solicitado na ordem de compra.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.
- e) Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- g) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- h) Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos fornecidos.

**9.2** - São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma determinada no edital e neste contrato.
- b) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento

10.2 – Multas:

10.2.1 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

10.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho não entregue.

10.2.3 - No caso dos contratos e conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 2% (cinco por cento) sobre o valor do empenho não atendido.

10.2.4 - No caso de abandono dos serviços, além de outras combinações legais, a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho descumprido.

10.3 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha juntado ao Município, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Jurídica Geral, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 - À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

13.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA-MG**

**CNPJ: 24.179.665/0001-72**

**PRAÇA DA PIEDADE, 36, CENTRO, RIO ESPERA/MG**

**CEP: 36.460-000 - TELEFONE: (31) 3753.1115**

14.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca competente de Rio Espera /MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

RIO ESPERA/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Município de Rio Espera/MG – contratante  
Prefeito Municipal

Empresa ... – Contratada  
Representante

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CI /CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CI /CPF: \_\_\_\_\_